

**ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, com início às 17:00 horas, realizou-se a 9ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do DNIT, na sala de reuniões da Secretaria-Executiva do Ministério dos Transportes/MT, 5º andar, sob a Presidência do Secretário-Executivo do Ministério dos Transportes/MT, **ANIVALDO JUVENIL VALE**, com a participação dos seguintes Conselheiros, conforme consta do Livro de Presença: **AMÉRICO LEITE DE ALMEIDA, MIGUEL DE SOUZA, FABIANO MACANHAM FONTES e TARCÍSIO GOMES DE FREITAS**. Compareceram como convidados: **IRASMON GOMES DE MELO, AUGUSTO CÉSAR C. B. DE SOUZA, EDUARDO FORTES DA SILVA, CLAUDIO LUIZ JANDREY, MARCO ANTÔNIO PRANDINI E MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO ALVES DE SOUZA**. Declarada aberta a sessão, o Conselho de Administração passou a examinar as matérias constantes da pauta.

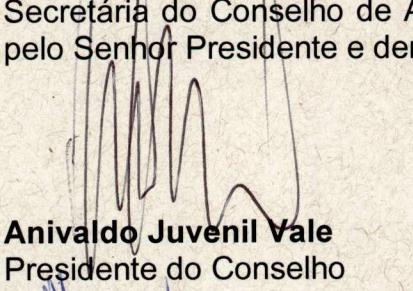
**ITEM 1 – LEITURA, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA 81ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CA/2014** - A ata foi lida, aprovada e assinada pelos Conselheiros presentes.

**ITEM 2 – LEITURA, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA 82ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CA/2014** - A ata foi lida, aprovada e assinada pelos Conselheiros presentes.

**ITEM 3 – OFÍCIO N° 836/2014/DG/DNIT, DE 11/06/2014, ASSUNTO: EXPOSIÇÃO MOTIVOS. CRIAÇÃO DE SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS. PROCESSO N° 50600.030403/2014-04. PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS E APENSOS: 50600.013130/2014-25 E 50600.013131/2014-70** - O Diretor-Geral do DNIT – Substituto, Dr. Tarcísio, distribuiu aos Conselheiros cópia da Exposição de Motivos de 12/08/2014, relativa à Proposta de Criação de Superintendências Regionais nos Estados do Acre, Roraima, Amapá e Distrito Federal. Afirmou que diversos empreendimentos, principalmente de escoamento de grãos, absorvem as capacidades operacionais das atuais superintendências do Pará e Amazonas e lembrou que a lei, aprovou a criação de superintendências regionais nesses quatro estados. Defendeu, todavia, o posicionamento do DNIT, de não haver necessidade, pelo menos até o presente momento, de criar as Superintendências no Distrito Federal e no Acre. No que tange à primeira, todas as rodovias federais do DF estão delegadas ao Governo do Distrito Federal ou são administradas pela Superintendência de Goiás. No caso da segunda, a Superintendência de Rondônia tem feito um bom trabalho no que se refere à sua jurisdição, e a reconfiguração das Unidades Locais será suficiente para suprir eventuais necessidades do Estado do Acre. Afirmou ainda que futuramente a discussão sobre as Superintendências do DNIT pode novamente ser trazida à mesa novamente focando, por exemplo, eficácia, eficiência, capacidade operacional, infraestrutura, necessidade de áreas especializadas e rediscussão sobre as responsabilidades estratégicas, táticas e operacionais dos atores e quantidades de Superintendências por estado. Após os argumentos expostos, constantes da Exposição de Motivos de 12/08/2014, Declaração de Existência de Recursos Orçamentários e da Documentação apresentada, esta, parte do processo n° 50.600.030403/2014-04 – Proposta de Criação de Superintendências Regionais: Deliberação da Diretoria Colegiada do DNIT – Relato n° 05/2014/DG/DNIT, 11/06/2014; Parecer n° 00814/2014/NAE/PFE/DNIT de 07/08/2014, os quais farão parte integrante desta Ata, o Diretor-Geral do DNIT- Substituto e Membro do Conselho, por força de lei, Dr. Tarcísio Gomes de Freitas, postulou a aprovação da criação das Superintendências nos estados de Roraima e Amapá. A proposta foi discutida pelos Conselheiros, posta em votação e aprovada por unanimidade, com base na exposição e documentação apresentada, sobrestando a criação das superintendências do Acre e do Distrito Federal. Em decorrência, o Presidente do Conselho editará resolução a respeito. Dr. Américo pediu a palavra, entregou ao Presidente do Conselho sua carta de renúncia e informou aos Conselheiros de sua exoneração do cargo de Secretário de Política

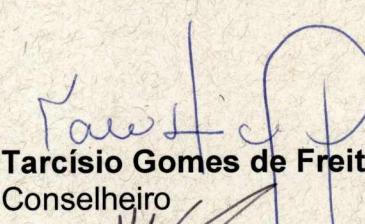


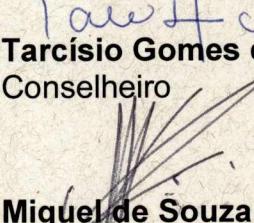
Nacional de Transportes do Ministério dos Transportes. Agradeceu enormemente o apoio depositado em sua pessoa ao longo de todo o período, por parte do Conselho e do DNIT. Observou que o Conselho tem evoluído sua abordagem para níveis estratégicos, e é perceptível a maior profissionalização de seus integrantes. Os Conselheiros unanimemente agradeceram o profissionalismo, a colaboração e o respeito, registraram a disposição para atender no que for preciso e finalizaram afirmando que Dr. Américo, onde estiver, dará continuidade ao seu trabalho na mesma qualidade a qual é de conhecimento de todos. O Presidente solicitou, para a próxima reunião ordinária, uma apresentação por parte do DNIT sobre o Processo nº 50.600020878/2014-84 – Edital 0354/14-00 – Assunto: Contratação de Serviços Técnicos especializados de Assessoramento em Gestão Pública e Engenharia Consultiva, na qual discorra sobre os trabalhos e exponha o porquê da mudança do modelo de contratação individual para contratação agrupada. Lembrou ainda, o Conselheiro Dr. Miguel, da necessidade da continuidade dos trabalhos de elaboração do Regimento Interno do Conselho, o qual será debatido, também, na próxima reunião. O Presidente agradeceu a participação dos Conselheiros e demais presentes, dando por encerrada a sessão às 19:15hs, sobre a qual, eu, ELYSIA BRANDI DE OLIVEIRA PORTELA, na qualidade de Secretária do Conselho de Administração, lavrei a presente Ata, que é assinada por mim, pelo Senhor Presidente e demais Conselheiros.....

  
**Anivaldo Juvenil Vale**  
Presidente do Conselho

  
**Américo Leite de Almeida**  
Conselheiro

  
**Fabiano Macanham Fontes**  
Conselheiro

  
**Tarcísio Gomes de Freitas**  
Conselheiro

  
**Miguel de Souza**  
Conselheiro

  
**Elysia Brandi de Oliveira Portela**  
Secretária

EM-001/DIREX/2014

Brasília (DF), 12 de agosto de 2014

Ao  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DNIT

Senhores Conselheiros,

Submeto à consideração de Vossas Senhorias a pressente proposta de CRIAÇÃO de Superintendências na estrutura administrativa desta Autarquia:

**I. PROPOSTAS:**

1. Criação de Superintendências Regionais nos Estados do Amapá e Roraima na Estrutura organizacional do DNIT;
2. Não criação das Superintendências Regionais do Acre e Distrito Federal, pelas razões a seguir expostas.

**II. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

1. Houve aprovação da Lei nº 12.742, de 17 de dezembro de 2012, que remaneja para o DNIT os cargos necessários para a criação de 04 (quatro) novas SR's, na forma dada pelo Decreto nº 8.132, de 24 de outubro de 2013;
2. Conforme o Artigo 130 do Regimento Interno do DNIT (Resolução CA nº 10, de 31 de janeiro de 2007), as Superintendências Regionais somente serão criadas por meio de ato do Conselho de Administração;
3. A criação dos cargos em lei não vincula o Executivo. Cabe ao Executivo avaliar a conveniência e oportunidade de criar ou não tais Superintendências;
4. Julgamos conveniente a criação das Superintendências do Amapá e Roraima porque:
  - i. Vocação diferente do Estado de Roraima e do Amazonas, atual sede da SR, no que tange aos modos de transporte. No Amazonas temos um forte predomínio do modal aquaviário enquanto que em Roraima a Superintendência será mais voltada ao modal Rodoviário. Em respeito ao princípio da especialização e da eficiência, julgamos necessária a criação da Superintendência de Roraima;
  - ii. Em relação ao Amapá, a criação faz-se necessária para desonerar a SR do Estado do Pará das suas atribuições com as Rodovias 210 e 156/AP, em face de estar essa SR numa grande distância geográfica dessas BR's e bastante envolvida com as obras das demais BR's sob sua jurisdição: 163, 230, 155 e 158/PA, além das obras de derrocamento do Pedral do Lourenço na Hidrovia do Tocantins. Há, portanto, um esgotamento operacional da SR do Pará, que será bastante beneficiada com a criação da Superintendência Regional do Amapá, com a qual concordamos;





- iii. Os motivos acima expostos, que justificam nosso posicionamento pela criação das SR's dos Estados de Roraima e Amapá não se verificam para as Superintendências do Acre e Distrito Federal;
- iv. No Estado do Acre constatamos a mesma vocação de modal de Rondônia e COM um simples arranjo de UL's – Unidades Locais – é possível atender às necessidades do Acre. A Estrutura funcional e administrativa da SR de Rondônia atualmente suporta as demandas da jurisdição do Estado do Acre, o que foi sobejamente comprovado no enfrentamento da emergência sofrida pela BR-364/AC recentemente;
- v. A respeito da Superintendência do Distrito Federal, também não se justifica a sua criação pois as BR's a serem jurisdicionadas em sua quase totalidade são concedidas ou delegadas ao Governo do Distrito Federal. Alie-se a esse fato o de que em Brasília fica a Sede do DNIT, que naturalmente atende às demandas desta região;
- vi. Juntamos à presente Exposição de Motivos a Declaração de Existência de Recursos para fazer frente às despesas de criação das Superintendências Regionais dos Estados de Roraima e Amapá.

À apreciação e deliberação dos Senhores Conselheiros.

  
TARCÍSIO GOMES DE FREITAS  
Diretor Executivo

Diretoria de Administração e Finanças

**DECLARAÇÃO EXIGIDA NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

Declaração Nº: 074/2014

UF: Roraima

**Objeto:** Declaração de disponibilidade de recurso na rubrica - 26.122.2126.2000.0001 - Administração da Unidade 2014, para o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

**Execução e Saldo da(s) Rubrica(s) Orçamentária(s)**

Atualização: 23/10/2013

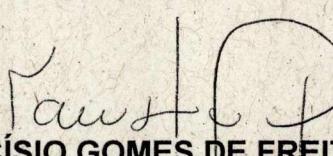
rubrica	Descrição	Dotação 2014	Saldo
26.122.2126.2000.0001	Administração da Unidade	R\$ 203.500.000,00	R\$ 21.863.944,93

Compatibilidade com o PPA 2012 - 2015 (Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012)

Considerando a exigência contida na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, Lei Complementar nº 101/2000 - Art. 15 a 17, declaro, para os efeitos legais, com base nas informações prestadas pelo Senhor Diretor de Administração e Finanças, a constatação da previsão de existência de recursos Orçamentários na Lei Orçamentária do corrente ano e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO (Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013), para atender a solicitação.

Dessa forma, autorizo o prosseguimento do presente processo e que sua aprovação seja condicionada ao atendimento da indicação do destaque orçamentário, da fonte e do respectivo valor e, ainda, a sua efetiva contratação no momento apropriado.

Em, 12 de agosto de 2014

  
**TARCÍSIO GOMES DE FREITAS**

Diretor Executivo

Diretoria de Administração e Finanças

## DECLARAÇÃO EXIGIDA NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Declaração Nº: 077/2014

UF: Amapá

**Objeto:** Declaração de disponibilidade de recurso na rubrica - 26.122.2126.2000.0001 - Administração da Unidade 2014, para o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

### Execução e Saldo da(s) Rubrica(s) Orçamentária(s)

Atualização: 23/10/2013

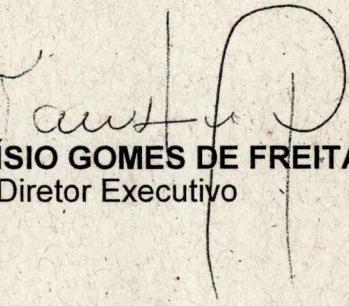
Funcional	Descrição	Dotação 2014	Saldo
26.122.2126.2000.0001	Administração da Unidade	R\$ 203.500.000,00	R\$ 21.863.944,93

Compatibilidade com o PPA 2012 - 2015 (Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012)

Considerando a exigência contida na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, Lei Complementar nº 101/2000 - Art. 15 a 17, declaro, para os efeitos legais, com base nas informações prestadas pelo Senhor Diretor de Administração e Finanças, a constatação da previsão de existência de recursos Orçamentários na Lei Orçamentária do corrente ano e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO (Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013), para atender a solicitação.

Dessa forma, autorizo o prosseguimento do presente processo e que sua aprovação seja condicionada ao atendimento da indicação do destaque orçamentário, da fonte e do respectivo valor e, ainda, a sua efetiva contratação no momento apropriado.

Em, 12 de agosto de 2014

  
**TARCÍSIO GOMES DE FREITAS**  
Diretor Executivo

Processo nº. 50600.013131/2014-70



## DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA DO DNIT

Relato nº. 05/2014

Diretoria de origem: DG

1. Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor Singular e fundamentado na aprovação das matérias analisadas e apreciadas pelos técnicos de sua Diretoria de origem, a Diretoria Colegiada desta Autarquia aprovou, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº. 05/2014, inserto às folhas 39/40 dos autos, o qual foi incluído na Ata nº 13/2014, referente à Reunião da Diretoria Colegiada do dia 22/04/2014.
2. Assim, encaminho o presente processo ao Gabinete do Diretor Geral para providências subsequentes.

Em 22/04/2014,

*mmc*  
Marcela Braz do Couto  
Secretária da Diretoria Colegiada/DNIT



## RELATO N°. 05 / 2014 – DG

A Diretoria Colegiada

### 1. OBJETO DO RELATO:

- Proposta de criação, a título precário, e *ad referendum* do Conselho de Administração, nos termos do § 2º do art. 130, do Regimento Interno do DNIT, aprovado por meio da Resolução/CA nº 10, de 31 de janeiro de 2007, as Superintendências Regionais nos Estados do Acre, Roraima, Amapá e no Distrito Federal.
- O Decreto nº 8.132, de 24 de outubro de 2013, alterou o Anexo II do Decreto nº 5.765, de 27 de abril de 2006, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, conforme demonstrado abaixo:

	Quantidade	Cargo	DAS
Situação anterior			
Superintendências Regionais	23	Superintendente Regional	101.4
Coordenação	8	Coordenador	101.3
Situação atual (Decreto nº 8.132/2013)			
Superintendências Regionais	27	Superintendente Regional	101.4
Coordenação	16	Coordenador	101.3

- A alteração supramencionada aumentou o número de cargos comissionados (DAS 101.4) visando a ulterior criação de Superintendências Regionais nos Estados em que a Autarquia ainda não possuía Sede física, mas sim conjugada com outros Estados.

### 2. DA MOTIVAÇÃO DO RELATO:

- Necessidade de formalização jurídica das Superintendências Regionais.
- Possibilidade de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ junto à Receita Federal.
- Dotar o Superintendente Regional de condições, ainda que a título precário, de mobilizar um estruturamento físico para o desempenho das atividades organizacionais como órgãos descentralizados da Autarquia.

### 3. DO IMPACTO NO PRAZO:

- Não pertinente.



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA – DNIT**

**PARECER N° 00814/2014/NAE/PFE/DNIT.**

**PROCESSO N° 50600.030403/2014-04.**

**INTERESSADO: Gabinete do Diretor Geral**

**ASSUNTO: Proposta de criação de 4 (quatro) novas Superintendências Regionais**

**I. – Proposta de criação de 4 (quatro) novas Superintendências Regionais nos Estados de Roraima, Acre, Amapá e no Distrito Federal. II. – Regimento interno do DNIT. Criação de Superintendências Regionais insere-se no âmbito da conveniência e oportunidade da Administração. Considerações. Aprovação condicionada.**

**Sr. Subprocurador-Chefe Nacional do DNIT,**

**RELATÓRIO**

1. Tratam-se de autos encaminhados pela Chefia de Gabinete da Diretoria Geral para análise da proposta de criação de 4 (quatro) novas Superintendências Regionais nos Estados de Roraima, Acre, Amapá e no Distrito Federal (vide fls. 31).

2. Às fls. 26 consta Ofício nº 836/2014/DG/DNIT de lavra do Diretor Geral do DNIT endereçado ao Secretário Executivo do Ministério dos Transportes solicitando a edição e publicação de Resolução do Conselho de Administração do DNIT para criação das referidas Superintendências Regionais nos moldes da aprovação ocorrida na 32ª Reunião Ordinária/CA/DNIT.

3. Às fls. 22-25 consta a Ata da 32ª Reunião Ordinária/CA/DNIT na qual, dentre outros assuntos, foi aprovada a criação das Superintendências Regionais do DNIT nos Estados de Roraima, Acre, Amapá e no Distrito Federal.



Continuação do PARECER Nº 814/2014/NAE/PFE/DNIT.

12. Ante o exposto, entendo, SMJ, que a proposta de criação de 4 (quatro) novas Superintendências Regionais nos Estados de Roraima, Acre, Amapá e no Distrito Federal está condicionada às seguintes providências:

- a) edição de Resolução do Conselho de Administração do Dnit para criação das referidas Superintendências Regionais, onde conste a fixação da sede, a área de jurisdição e o respectivo quadro de lotação de pessoal;
- b) evidenciar a existência de dotação orçamentária para criação e custeio das despesas das novas Superintendências.

13. Assim sendo, sugere-se o retorno do feito à origem para adoção das providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 07 de agosto de 2014.

GUILLERMO DICESAR MARTINS DE ARAUJO GONÇALVES

Procurador Federal

PWO04994-2014



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO DNIT**

---

**Despacho nº 02086 /2014/GABINETE/PFE/DNIT**

**REFERÊNCIA:** Processo nº 50600.030403/2014-04

**Sr. Procurador-Chefe Nacional do DNIT,**

1. Aprovo o PARECER nº 00814/2014/NAE/PFE/DNIT, do item 1 ao 13, por seus próprios fundamentos.
2. À consideração superior.

Brasília, 08 de agosto de 2014.

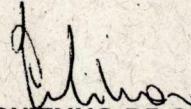


**VITOR PINTO CHAVES**

Subprocurador-Chefe Nacional do DNIT

- 
1. Aprovó a conclusão do Despacho nº 02086/2014/GABINETE/PFE/DNIT, por seus próprios fundamentos.
  2. Encaminhe-se à **Diretoria-Geral/DNIT**.

Brasília, 08 de agosto de 2014.



**TIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA**

Procurador-Chefe Nacional do DNIT

**SAN – Quadra 03 – Bloco "A" – Edifício Núcleo dos Transportes – 3º Andar- CEP 70.040-902**  
**Tel.: (61) 3315-4350-3315-4351 – Endereço eletrônico: [pfednit@dnit.gov.br](mailto:pfednit@dnit.gov.br)**